Adenda ao Regulamento Interno

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 176/2026, de 3 de setembro que alterou o Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, alargando aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico o regime de restrição da utilização de telemóveis e de outros equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet em contexto escolar, foi aprovado em Conselho Pedagógico a seguinte alteração ao Regulamento Interno:

Onde se lê:

18.1. No 1.º e 2.º ciclos é proibida a utilização de quaisquer equipamentos tecnológicos durante o período de permanência no Colégio;

18.2. No 3.º ciclo apenas é autorizada a utilização de equipamentos tecnológicos no período de almoço;

Deve ler-se:

18.1. No 1.º, 2.º e 3.º ciclos é proibida a utilização de quaisquer equipamentos tecnológicos durante o período de permanência no Colégio;

18.2. No ensino secundário apenas é autorizada a utilização de equipamentos tecnológicos no período de almoço;

A Direção Pedagógica

3 de setembro